



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

**JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009-03/2019

Eu, SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnicos e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria voluntária, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, AUTORIZO a realização de Termo de Fomento com o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMIGRANTE E COLINAS - IMICOL, mediante inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil face à natureza singular do objeto da parceria, conforme caput, art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria voluntária tem como objetivo principal realizar ações de prevenção, proteção e atenção a comunidade do Município e da região.

Colinas/RS, 27 de dezembro de 2019.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas